

LICITAÇÃO N. 003/2015/DETRAN-GO – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO 201400025010963

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de abril de 2015, às 09:00 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitação/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim - Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Coordenadoria de Manutenção e Transportes DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira/DETRAN, usando a competência delegada Portaria nº. 153/2015 – Gab. Presidência 26/02/2015, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº.201500025010963, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo securitário regularmente inscrita na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, para a prestação dos serviços de seguro de 111 (cento e onze) veículos automotores de diversas marcas, espécies e tipos, pertencentes à frota do DETRAN/GO, por um período inicial de 12 (doze) meses. O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e a Lei nº 10.520/2002; Lei nº 17.928 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de Outubro de 2011; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBS: No presente certame não serão concedido os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos arts. 7°, 8° e 9° da Lei Estadual nº 17.928/12 uma vez que o art. 10 da referida lei permite a não aplicação dos benefícios quando, sua aplicação não for vantajoso à Administração a adoção destes benefícios ou ainda quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado. Todavia, aplicam-se os arts. 5° e 6° da referida lei.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao horário fixado.

2 - OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada do ramo securitário regularmente inscrita na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, para a prestação dos serviços de seguro de 111 (cento e onze)



veículos automotores de diversas marcas, espécies e tipos, pertencentes à frota do DETRAN/GO, por um período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, bem como estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.
- 3.2 É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;
- 3.3 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- 3.4 Como condição para participação do presente pregão é necessário, previamente, o credenciamento, que se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.
- 3.5 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.6 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.
- 3.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4 – DO CADASTRAMENTO

4.1 − A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.



- 4.2 Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- 4.3 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.
- 4.4 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.
- 4.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual:
- 5.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- 5.4 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.6 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente através do site www.comprasnet.go.gov.br. O licitante



deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.

- 6.2 Todas as condições e exigências para a prestação de serviço descrito no item 2, subitem 2.2 do Anexo I Termo de Referência, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preço.
- 6.3 O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.
- 6.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.
- 6.5 Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº Cidade Jardim, Goiânia GO. As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.
- 6.6 As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter, obrigatoriamente, a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.
- 6.6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada considerando-se a descrição do objeto constante apenas neste Edital.
- 6.6.2 Ao término da fase de inserção das propostas, se a licitante tiver ofertado proposta com valor unitário, de qualquer item que compõe o lote de interesse, acima do preço unitário estimado, estabelecido no subitem 2.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a mesma será desclassificada.
- 6.7 Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.
- 6.8 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.



7.2 – Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.3 – Dos Lances

- 7.3.1 Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.
- 7.3.2 Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.
- 7.3.3 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.
- 7.3.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.3.6 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 7.3.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.
- 7.3.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.3.10 Alternativamente ao disposto no subitem acima, transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.3.11 A Pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da



lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

8 – DO JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.
- 8.1.1 A constituição das empresas seguradoras é regida pelo Decreto n. 6.469/67 que Regulamenta o Decreto Lei n. 73/66, que em seu artigo 48 prevê que o funcionamento das Sociedades Seguradoras deverão ser obedecidas condições gerais da legislação das sociedades anônimas
- 8.2 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.3 Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.4 Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.5 Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 8.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.
- 8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.
- 8.8 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei Fed. nº 10.520/02 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei Fed. nº 8.666/93.
- 8.9 Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.
- 8.10 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

- 9.1 CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás e/ou cadastro simplificado caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros coordenados pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizados e em vigência.
- 9.2 Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 9.6, 9.7 e 9.8, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 9.7.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.
- 9.3 ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.
- 9.4 Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa	, CNPJ n.º	,	declara, sob	as
penas da lei, que, até a presente da	ata, inexistem fatos	impeditivos para sua	a habilitação,	no
presente processo licitatório, ciente o	da obrigatoriedade d	e declarar ocorrências	s posteriores.	
DATA E LOCAL	-			
assinatura do Diretor ou Representar	nte Legal			

9.5 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

9.6 – Habilitação Jurídica

- 9.6.1 Carteira de identidade;
- 9.6.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.6.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.6.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



9.6.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 9.7.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 9.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.
- 9.7.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 9.7.7 Prova de inexistência de débito com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).

9.8 – Qualificação Econômico-Financeira

- 9.8.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);
 - a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILC=AC/PC sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante. II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde ILG=AC+RLP/ET



sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total. III) Índice de Liquidez Seca igual (ILS) ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: LS corresponde a Liquidez Seca, AC corresponde a Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem;
 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item "1" supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado do último ano base exigido em Lei.
- 9.9 Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.10 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de vigência estabelecidos. No caso das certidões, aquelas não mencionarem prazo de validade, serão tomadas com prazo de validade máxima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.



- 10.1.1 Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pela Pregoeira.
- 10.1.2 As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº Cidade Jardim, Goiânia GO. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores do DETRAN/GO.
- 10.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.
- 10.3 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeira que externará através do chat, as causas de sua inadmissividade.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- 10.5 Os recursos serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.
- 11.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 12.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.



- 12.3 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.
- 12.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.
- 13.1.1 Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.
- 13.1.2 Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 13.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

14 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

- 14.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 57, Lei nº 8.666/93.
- 14.2 O contrato poderá ser prorrogado, se for interesse do DETRAN/GO, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, Lei nº 8.666/93.
- 14.2.1 No caso do subitem anterior, poderá, a contratada, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.
- 14.2.2 A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.
- 14.3 A contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

15 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



- 15.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos Art. 15, Caput, do Decreto Governamental nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão para o âmbito do Estado de Goiás.
- 15.2 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 15.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 15.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do Art. 80 e incisos, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 (Lei de Licitação de Goiás) obedecidos os seguinte limites:
 - a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
 - c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 16.2 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.3 A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.4 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 16.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.
- 16.6 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 14 do Decreto nº 7.468:
- Art. 14 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 16.7 A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 16.8 A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeira, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 14 parágrafo 1°.
- 16.8.1 Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, endereçados diretamente à Sra. Pregoeira e protocolados na Gerência de Licitações do DETRAN/GO no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.
- 16.8.1.1 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.
- 16.8.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9 A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN/GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.
- 16.10 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.11 O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.



- 16.12 Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.
- 16.13 Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a **Sub-***Ten. PM Ubiraci Losi Júnior Presidente da Coordenadoria de Manutenção e Transportes* do DETRAN/GO, pelo telefone (62) 3272-8123, em horário de expediente.

17 – INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 17.1 Anexo I Termo de Referência;
- 17.2 Anexo II Recibo do Edital;
- 17.3 Anexo III Termo de Vistoria
- 17.4 Anexo IV Minuta Contratual.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos 18 dias do mês de março de 2015.

Daniella Sousa Manço Véras Pregoeira DETRAN/GO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 003/2015 – DETRAN/GO Processo n.º 201400025010963

1 – INTRODUÇÃO:

- 1.1 A abertura do presente procedimento licitatório, decorre na necessidade de contratação de empresa especializada do ramo securitário regularmente inscrita na SUSEP Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, para a prestação dos serviços de seguro de 111 (cento e onze) veículos automotores de diversas marcas, espécies e tipos, pertencentes à frota do DETRAN/GO, por um período inicial de 12 (doze) meses, em atendimento a Requisição de despesa nº 013/2014 CMAT, anexado aos autos.
- 1.2 A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:
- 1.3 As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 09 horas e às 10 horas do dia 01 de abril de 2015.
- 1.4 A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 01 de abril de 2015 às 10:10 horas.
- 1.5 Após o fechamento do lote, o mesmo estará impedido de receber novos lances.
- 1.5.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.5.2 Alternativamente ao disposto no subitem acima, transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.6 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília DF.
- 1.7 A proposta de preços valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante vencedor, no prazo de até **2 (duas) horas** após declaração de encerrado parcialmente, através do FAX :



(62) 3272 – 8140 ou do e-mail : <u>licitação@detran.go.gov.br</u> à Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, em **até 05 dias**, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome da Pregoeira, os seguintes dizeres:

Envelope n°. 1 – PROPOSTA Pregão Eletrônico n° 003/2015 – DETRAN/GO Processo n°.201400025010963

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO Pregão Eletrônico nº 003/2015 – DETRAN/GO Processo nº. 201400025010963

- 1.7.1 **Especificações** claras e sucintas do objeto a ser oferecido, com indicação de marca, informando também o referido objeto.
- 1.8 Os envelopes exigidos no subitem 1.7 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente à Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

2 - OBJETO

- 2.1 O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: *Menor Preço Por Lote*
- 2.2 Definição do objeto a ser adquirido, através do presente Pregão Eletrônico:

Contratação de empresa especializada em Seguros (SEGURADORA), com registro regular perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP/MF, para prestação de serviço de seguro de veículos (Apólice Coletiva) na modalidade - AUTOMÓVEL Cobertura Compreensiva (colisão, abalroamento ou capotagem acidental, queda acidental de precipícios ou pontes, queda acidental sobre o veículo de qualquer agente que não faça parte integrante do mesmo ou não esteja nele afixado e danos ocasionados por carga transportada decorrente de acidente de viação exceto os danos ocasionados por simples frenagem, explosão acidental, queda de raio e suas consequências, acidente durante o transporte por qualquer meio apropriado, atos danosos praticados por terceiros, incêndio, roubo/furto incluindo os danos ocasionados por simples tentativa, danos da natureza incluindo submersão parcial ou total do veículo em água doce provenientes de enchentes ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo, granizo, furação e terremoto) - Responsabilidade Civil Facultativa/Veículos - RCF-V (cobertura de danos materiais e corporais ocasionados à terceiros) - Acidentes Pessoais Passageiros/Veículos - APP-V (cobertura de acidentes pessoais para passageiros dos veículos segurados no caso de morte ou invalidez permanente) - Garantias Adicionais: Assistência 24 (vinte e quatro) horas básica incluindo serviço de guincho com abrangência mínima de 800 km ida/volta; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com exceção dos veículos pesados (caminhões e ônibus) onde a



garantia adicional limitar-se-á, exclusivamente, a cobertura básica dos vidros. Para frota abaixo relacionada de veículos pertencentes ao **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS DETRAN-GO**, cujo seus domicílios (sedes e unidades operacionais), são exclusivamente registrados no Estado de Goiás.

	LOTE 01 – GARANTIA - AUTO/RCF-V/APP-V – Cobertura Compreensiva:						
ITEM	VEÍCULOS	BÔNUS	IS – CASCO VMR (100%FIPE)	RCF-V DANOS MATERIAIS (Terceiros)	RCF-V DANOS CORPORAIS (Terceiro)	APP- V MORTE (Passageiros)	APP – V - INV. PERM. (Passageiros)
1.	FIAT/LINEA HLX 1.8 / PLACA: NWF-1451 - 2010/2011	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OHA – 1837 - 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6257 - 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
4.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OHA – 1877 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5.	FIAT/PALIO WK ADV PLACA: NFV – 6987- 2005/06	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
6.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX- 5917 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7.	RENAULT/FLUENCE DYN PLACA: OGX -5667 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
8.	RENAULT/FLUENCE DYN PLACA: OGZ-9177 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
9.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6417 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
10.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6557 –	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



	2011/2012						
11.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6597 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6687 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
13.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6747 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
14.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6787 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
15.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6807 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
16.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6857 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
17.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 7027 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
18.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 7057 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
19.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 7157 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
20.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 7267 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
21.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGZ – 8947- 2011/12	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
22.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGZ – 9337 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



					ı	1	
23.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGZ – 9507 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
24.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGZ 9547 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
25.	FIAT/PALIO WK ADVEN PLACA: NFV – 7017 – 2005/2006	01	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
26.	FIAT/PALIO WK ADVEN PLACA: NFV – 7137 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
27.	FIAT/PALIO WK ADVEN PLACA: NFV – 7157 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
28.	FIAT/PALIO WK ADVEN PLACA: NFV – 7107 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
29.	FIAT/PALIO WK ADVEN PLACA: NFV – 7597 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
30.	FIAT/PALIO WK ADVEN PLACA: NFV – 7817 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
31.	FIAT/PALIO WEEK HLX PLACA:NFV -7087 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
32.	FIAT/PALIO WEEK HLX PLACA:NFV -7187 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
33.	FIAT/PALIO WEEK HLX PLACA:NFV- 7197 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
34.	FIAT/PALIO WEEK HLX PLACA:NFV- 7637 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
35.	FIAT/PALIO WEEK HLX PLACA:NFV -7657 - 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



				1			1
36.	VW/SANTANA 2.0 PLACA:KDH – 0708 – 2002/2003	11	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
37.	FIAT/PALIO WK ADV. PLACA:NFG -2034 – 2004/2004	07	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
38.	FIAT/PALIO WK ADV. PLACA:NFG -2014 – 2004/2004	07	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
39.	FIAT/PALIO WK ADV. PLACA:NFG -2024 – 2004/2004	06	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
40.	VW/SANTANA 2.0 PLACA:NFH – 3886 – 2004/2004	03	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
41.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWG -4192 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
42.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWG -4272 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
43.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWG -4302 - 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
44.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWG -4462 - 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
45.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWH -1182 - 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
46.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWH -1192 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
47.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWH -1202 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
48.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWH -1232 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



					11-	11-	
49.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWH -1242- 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
50.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWH -1262 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
51.	FIAT/STRADA FIRE PLACA NWN -7672-2011/11	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
52.	FIAT/STRADA FIRE FLEX PLACA:NWN -8112 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
53.	FIAT/STRADA FIRE FLEX PLACA:NWN -8142 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
54.	FIAT/STRADA FIRE FLEX PLACA:NWN -8152 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
55.	FORD/F-250 XLT F 21 PLACA:NGC -5434 2006/2006	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
56.	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 6456 - 2010/2011	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
57.	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 0716 – 2010/2011	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
58.	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 0686 – 2010/2011	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
59.	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 0806 – 2010/2011	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
60.	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 0766 – 2010/2011	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
61.	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 0596 – 2010/2011	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



62.	MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP PLACA:OGR -1707 – 2011/2012	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
63.	MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP PLACA:OGR -1767 - 2011/2012	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
64.	MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP PLACA:OGR -1837 – 2011/2012	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
65.	MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP PLACA:OGR -1867 – 2011/2012	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
66.	MMC/PAJERO DAKAR D PLACA:OGH -9314 – 2012/2012	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
67.	MMC/PAJERO DAKAR D PLACA:OGH -9364- 2012/2012	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
68.	MMC/PAJERO DAKAR D PLACA:OGH -9474 – 2012/2012	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
69.	VW/9.150 E DELIVERY PLACA: OGO -1381 – 2011/2012	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
70.	MICRO ÔNIBUS/AGRALE PLACA:NFF -4517 – 2004/2004	05	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
71.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGC -0371 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
72.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGC -0411 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
73.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGC -0431 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
74.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGB -2831 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



	RENAULT/MAST BUS 16	00		R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
75.	DCI PLACA:NGB -2861 – 2005/2006		100%				
76.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGB -2901 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
77.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGB -2941 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
78.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGB – 2971 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
79.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGB -3021 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
80.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGB -3031 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
81.	MARCOPOLO VOL V-8 ON PLACA: NFQ -7837 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
82.	MARCOPOLO VOL V-8 ON PLACA: NFQ -7657 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
83.	FORD/CARGO 815 E PLACA: NGP -3441 – 2006/2006	04	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
84.	FORD/CARGO 815 E PLACA: NGP -3451 – 2006/2006	04	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
85.	VW/8.160 DRC 4X2 PLACA: ONN-0514 - 2013/13	00	100%	R\$121.000,00	R\$121.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
86.	VW/8.160 DRC 4X2 PLACA: ONN-0544 - 2013/13	00	100%	R\$121.000,00	R\$121.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
87.	VW/8.160 DRC 4X2 PLACA: ONN-0584 - 2013/13	00	100%	R\$121.000,00	R\$121.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



				ı	1	1	1
88.	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA:OOE-6024- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
89.	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA:OOE-3644- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
90.	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA:OOE-5954- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
91.	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA:OOE-5914- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
92.	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA:OOE-6014- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
93.	VW/NOVA SAVEIRO CS PLACA: OOE-6104-2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
94.	VW/NOVA SAVEIRO CS PLACA: OOE-6044-2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
95.	VW/NOVA SAVEIRO CS PLACA:OOE-5894-2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
96.	VW/NOVA SAVEIRO CS PLACA:OOE-5974-2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
97.	VW/NOVA SAVEIRO CS PLACA:OOE-8404-2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
98.	FORD/CARGO 816 S PLACA:ONW-7416-2013/13	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
99.	FORD/CARGO 816 S PLACA:ONW-7516-2013/13	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
100.	FORD/CARGO 816 S PLACA:ONW-7486-2013/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
101.	FORD/CARGO 2423 PLACA:ONW-7366-2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
102.	FORD/CARGO 2423 PLACA:ONW-7396-2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



103.	VW/SANTANA 2.0 PLACA:KET –1727 – 2002/2003	07	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
104.	IMP/FORD/ESCORT GK 16V F PLACA: KEB -3804 - 1999/2000	10	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
105.	VW/GOL 1.6 PLACA:KDU - 0561 – 1999/2000	10	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
106.	VW/GOL 1.6 PLACA:KDU - 0611 – 1999/2000	10	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
107.	IMP/MERCEDES.BENZ 1113 PLACA:KCG -6773 – 1976/1976	01	100%	R\$125.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
108.	VW/KOMBI PLACA:KDY - 2729 – 2000/2000	10	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
109.	FORD/FORD F-4000 PLACA:KCF -2398 – 1982/1982	05	100%	R\$ 125.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
110.	VW/7.100 CAMINHÃO BAÚ PLACA:KCB -3599 – 1994/1995	08	100%	R\$ 125.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
111.	FORD/CARGO 815 GUIN PLACA: KEL-5172- 2001/2001	08	100%	R\$ 125.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	VALOR TOTAL)1,72

2.3 - CARACTERÍSTICAS E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS - A contratação do objeto supra mencionado tem como garantias a prestação de serviços de seguro AUTO/RCF-V/APP-V — Cobertura Compreensiva para os 111 (cento e onze) veículos, e Responsabilidade Civil Facultativa/Veículos - RCF-V - Cobertura de Danos Materiais (DM) e Danos Corporais (DC) e Acidentes Pessoais Passageiros/Veículos — APP-V - Morte ou Invalidez Permanente, descritos no quadro acima, incluindo para todos os itens os serviços adicionais de Assistência 24 (vinte e quatro) horas básica, em todo território nacional, incluindo serviço de guincho com abrangência mínima de 800 km ida/volta; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com exceção dos veículos pesados (caminhões e ônibus) onde a garantia adicional limitar-se-á exclusivamente à cobertura básica dos vidros, conforme as características, coberturas e importâncias seguradas, por veículo, e discriminadas acima.



3 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

3.1 – O quantitativo dos veículos do item anterior poderá ser acrescido ou reduzido a critério do DETRAN/GO, nos limites estabelecidos no art. 65 § 1° e 2° da Lei 8.666/93.

4 - FRANQUIAS

4.1 - A modalidade de franquia a ser aplicada para o VEÍCULO/CASCO na eventualidade de sinistros com perdas exclusivamente parciais será a **OBRIGATÓRIA/NORMAL**.

5 – VISTORIA PRÉVIA

- 5.1 Fica a <u>critério</u> da seguradora interessada em participar do certame, a realização de vistoria prévia dos veículos, objetivando o registro de possíveis avarias pré-existentes ou mesmo a confirmação das características dos modelos segurados. Bastando apenas agendar sua realização com Coordenador de Manutenção e Transportes/DETRAN-GO. Sendo que o fato da seguradora deixar de realizar a vistorias ora previstas, <u>não a eximirá de assumir</u> todas as obrigações contratuais caso venha a vencer a licitação.
- 5.2 Os interessados deverão, previamente, **marcar as visitas** (data/horário) para realização da vistoria com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone: (62) 3272-8123 Tenente Mário;
- 5.3 A Visita Técnica deverá ser realizada em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da licitação, não sendo admitido em hipótese alguma desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação;
- 5.4 Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº localizada no Setor Cidade Jardim Coordenadoria de Manutenção e Transportes.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - REGISTRO - SUSEP/MF

6.1 - Todos os termos e condições Gerais do Seguro, objeto da referida contratação de seguro AUTO/RCF-V/APP-V, deverão observar as características supramencionadas na Apólice de Seguros Coletivo, devidamente registrada e emitida por SEGURADORA credenciada e sem qualquer pendência junto à Superintendência de Seguros Privados – Ministério da Fazenda – SUSEP/MF. Sendo que, para tal, as seguradoras interessadas em participar do certame deverão apresentar Certidão de Regularidade – junto à SUSEP/MF, obtida no sítio (http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes).

7 - DA COBERTURA DO SEGURO



7.1 – A principal região de circulação dos veículos será no Estado de Goiás, devendo, nos casos de sinistro, a cobertura do seguro abranger todo território nacional.

8 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GARANTIA

8.1 - Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas e demais coberturas descritas neste termo.

DESCRIÇÃO	INDENIZA	ÇÕES (R\$)
	Danos	Danos
	Materiais	Pessoais
	60.000,00	60.000,00
RCF - Responsabilidade Civil	80.000,00	80.000,00
Facultativa	120.000,00	120.000,00
	121.000,00	121.000,00
	125.000,00	125.000,00
	INDENIZA	ÇÕES (R\$)
	Morto n/ Dosgoo	Invalidez Permanente
APP – Acidentes Pessoais de	Morte p/ Pessoa	p/ Pessoa
Passageiros (Por passageiro)		
	10.000,00	10.000,00

- 8.2 As apólices de seguro de veículo automotor adotadas pela CONTRATADA, emitidas para cada veículo segurado, deverão conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados o bônus devido em face da renovação das coberturas:
- 8.2.1 Importância Segurada: 100% da tabela FIPE.
- 8.2.2 Casco Valor para cobertura. Franquia obrigatória.
- 8.2.3 Responsabilidade Civil Facultativa RCF

Valor para indenização de danos materiais.

Valor para indenização de danos pessoais.

8.2.4 – Acidente por Passageiro – APP

Valor para indenização de morte por pessoa.

Valor para indenização de invalidez por pessoa.

8.2.5 – Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros:

O prazo para as indenizações de eventuais sinistros será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da documentação necessária.

- 8.2.6 Assistência 24 horas num raio de 800 kms.
- 8.2.7 Cobertura de danos aos vidros, retrovisores, faróis e lanternas.



Franquia obrigatória para todos os itens.

8.3 – A modalidade de franquia a ser aplicada para o VEÍCULO/CASCO na eventualidade de sinistros com perdas exclusivamente parciais será a **OBRIGATÓRIA/NORMAL**.

OBSERVAÇÕES:

a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o **Sub-Ten. PM** *Ubiraci Losi Júnior, telefone (62) 3272-8123*, em horário de expediente, nos termos do subitem 16.13 do edital.

9 - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.
- 9.2 Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.
- 9.3 O licitante deverá apresentar as coberturas oferecidas juntamente com a proposta comercial e sua validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 9.4 O licitante deverá Possuir filial na região metropolitana de Goiânia, devendo a mesma indicar o respectivo endereço na proposta comercial.

10 - FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 - A **Apólice de Seguro** deverá ser emitida nominalmente ao **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS DETRAN-GO**, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a contratação, sendo que cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão de Recebimento e Acompanhamento do objeto, realizar sua devida conferência e emitir nota de recebimento ou solicitação de correções junto à seguradora vencedora do certame.

11 - DOS PRAZOS

- 11.1 A vigência da apólice de seguro será celebrada com duração de 12 (meses) a contar das 24:00 (vinte e quatro) horas da assinatura do **Termo de Contrato e emissão da Nota de Empenho** em favor da seguradora vencedora do certame.
- 11.2 A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº Cidade Jardim Goiânia/Goiás, para assinar o contrato.



- 11.3 A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.
- 11.4 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todos os serviços efetuados no mês, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 11.4.1 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.
- 11.4.2 Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.
- 12 OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS					
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO				
Unidade	4803	Dep Est de Transito de Goiás - DETRAN				
Orçamentária		_				
Função	6	Segurança Pública				
Sub-função	122	Administração Geral				
Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	4001	Apoio Administrativo				
Grupo de Despesa	3	Despesas Correntes				
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados				

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

- 13.1.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências deste edital e fornecer o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- 13.1.2 A Contratada deverá arcar com todas as despesas para realização dos serviços, tais como: impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios, meios necessários para pronta entrega em cumprimento dos serviços de seguros, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

13.2 – DO DETRAN/GO

13.2.1 - O contratante fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.



13.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

14 - DO FORO

14.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos 18 dias do mês de março de 2015.

Daniella Sousa Manço Véras Pregoeira DETRAN/GO



ANEXOII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 003/2015- DETRAN/GO Processo n.º 201400025010963

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sª preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2015 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: contratação de empresa especializada do ramo securitário, regularmente inscrita na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, para a prestação dos serviços de seguro de 111 (cento e onze) veículos automotores de diversas marcas, espécies e tipos, pertencentes à frota do DETRAN/GO, por um período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste edital.

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	Telefone: (0**	_)
Fax:	_		
E-mail:			
Pessoa para contato:			
Recebemos, através do <i>site</i> instrumento convocatório ac Data://		<mark>ov.br</mark> ou de qualquer	outra fonte, cópia do
	Assinatura do Res		



TERMO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº 003/2015 – DETRAN/GO Processo n.º 201400025010963

OBJETO: contratação de empresa especializada do ramo securitário, regularmente inscrita na SUSEP — Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, para a prestação dos serviços de seguro de 111 (cento e onze) veículos automotores de diversas marcas, espécies e tipos, pertencentes à frota do DETRAN/GO, por um período inicial de 12 (doze) meses, situados na Av. Atílio Corrêa Lima, s/n, Cidade Jardim, Goiânia/GO, conforme especificações, quantitativo e cronograma discriminados no edital e seus anexos.

Declaramo	os que	a	Empresa						
					, C	NPJ/M	IF	/	,
aqui	representa	da	por	seu	F	Repres	entante	Legal,	Sr.
				,		estev	e	presente	junto
			,	nesta	data,	e qu	e tomou	conhecim	ento dos
veículos e	condição a	qual s	e encontra	m, e qu	ie a me	esma v	istoriou o	os veículos,	objeto do
Pregão Ele	etrônico N.	° 003/	2015 , san	ando n	esta da	ata tod	las as dú	vidas possí	veis para
elaboração	da propost	a.							
			(Goiânia	ı, aos _		_ de		de 2015.
Nome cor	npleto do L	icitant	e:						
N.º do CPI	F:								
			Assina	atura do	Licita	inte			
	Assin	atura d	o Coorden	ador de	e Manu	ıtencão	e Transi	oorte	



ANEXOIV

MINUTA CONTRATUAL

Processo nº	201400025010963
Contrato nº	/ 2015

Contratação de empresa especializada do ramo securitário, regularmente inscrita na SUSEP -Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, para a prestação dos serviços de seguro de 111 (cento e onze) veículos automotores de diversas marcas, espécies e tipos, pertencentes à frota do DETRAN/GO, por um período inicial de 12 (doze) meses. que entre si fazem DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa, sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS -

DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1 235 192,2 via, inscrito no CPF sob o n.º 292 2108 101-63, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 1106394 - DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 246.233.931-00, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. ABELARDO VAZ FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 2350283 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 565.836.301-25 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e. de outro lado, a empresa, sediada à inscrita no CNPJ sob o nº sócio....., doravante Representada, pelo denominada CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contratação de empresa especializada do ramo securitário regularmente inscrita na SUSEP -Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, para a prestação dos serviços de seguro de 111 (cento e onze) veículos automotores de diversas marcas, espécies e tipos, pertencentes à frota do DETRAN/GO, por um período inicial de 12 (doze) meses, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo securitário, regularmente inscrita na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda, para a prestação dos serviços de seguro de 111 (cento e onze) veículos automotores de diversas marcas, espécies e tipos, pertencentes à frota do DETRAN/GO, por um período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo Único, deste ajuste.

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo n.º 201400025010963 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 003/2015, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Fed. nº 10.520/02 e Lei Fed. nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

- I Conter em sua apólices de seguro de veículo automotor, emitida para cada veículo segurado, as seguintes descrições:
 - a) Importância Segurada: 100% da tabela FIPE.
 - Responsabilidade Civil Facultativa RCF
 Valor para indenização de danos materiais,
 Valor para indenização de danos pessoais.
 - c) Acidente por Passageiro APP
 Valor para indenização de morte por pessoa,
 Valor para indenização de invalidez por pessoa.
 - d) Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da documentação necessária.
 - e) Assistência 24 horas num raio de 800km;
 - f) Cobertura de danos aos vidros, retrovisores, faróis e lanternas;
 - g) Franquia obrigatória para todos os itens acima mencionados.



- II Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato;
- III Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizado pelo DETRAN/GO;
- IV Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.
- V Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- VII Aceitar os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicialmente previsto, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- VIII Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer (Art.55 da Lei 8.666/93).
- IX Entregar as apólices de seguro na Coordenadoria de Manutenção e Transportes, do DETRAN/GO, localizada à Av. Atílio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim, nesta capital;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

- I Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- II Designar, mediante ato do Presidente do DETRAN/GO, o Gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- III Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do DETRAN/GO com as informações necessárias, autorizados para utilizar os serviços.
- IV Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- V Efetuar o pagamento pela realização dos serviços, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.



VI – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- I − O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, assim como as Apólices emitidas, com termo inicial a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado e ou alterado mediante aditivo, nos termos da Lei 8.666/93 art. 57, inc. I e II se houver interesse das partes e da emissão das apólices correspondentes;
- *a)* No caso do inciso II desta Cláusula, poderá a CONTRATADA, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial. Passados 12 (doze) meses de sua vigência inicial, o reajuste se procederá mediante Termo de Apostilamento.
- b) A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.
- II O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

		A despesa	decor	rente da exec	cução	deste co	ontrat	o correr	á à conta da
dotação n.º	XXXX	xxxxxx, Na	tureza	de Despesa r	ı.° xxx	, Recurs	so xxx	xx, conf	orme nota de
empenho	n.º		de	/2015,	no	valor	de	R\$	
(),	para	o prese	ente e	exercício	financeiro,
correndo a conta de dotação própria para o exercício financeiro seguinte.									

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

São Condições de execução e pagamento do serviço de seguro dos veículos:



- I O pagamento do prêmio das apólices de seguro dos veículos será efetuado sempre que ocorrer sinistro ou fato que esteja por elas acobertado, após a assinatura do Contrato e a emissão das mesmas;
- II O pagamento será feito mediante apresentação de fatura única, devidamente certificada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- III O pagamento da CONTRATADA será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Apólices de Seguro Veicular, onde constem todos os serviços efetuados, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento;

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso VI desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação;

- IV Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- V No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal CONTRATADA;
- VI Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

- A Comissão de Recebimento deste contrato será nomeada pela Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças do DETRAN/GO, será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores do DETRAN/GO (sendo um deles efetivo), e terá as seguintes competências:
- I A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento, após a comprovação de execução total, fiel e correta dos serviços contratados, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;
- II A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;
- III A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- IV O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do



contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V-O pagamento ocorrerá após a emissão e entrega da apólice, acompanhada pelos documentos necessários à liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- II As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- III A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;



Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As apólices emitidas são parte integrante do contrato independentemente de transcrição, em especial a Circular SUSEP N° 269/2004 e Circular SUSEP N° 256/2004.

dias do mês de de 2015.	– DETRAN/GO, em Goiania, aos
Pelo DETRAN/GO:	
FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO Diretor Gestão, Planejamento e Finanças	ABELARDO VAZ FILHO Diretor Técnico e de Atendimento
Director destato, i fanejamento e i manças	Difetor recinco e de Atendimento

GABINETE DO PRESIDENTE DO

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA Diretor de Operações

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO Presidente

Pela CONTRATADA:		
	Representante Legal	
Testemunhas:	ı G	
1ªTestemunha	CPF	
2ª Testemunha	CPF	

DEPARTAMENTO



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

Processo n.° 201400025010963 Contrato n.° ______/ 2015

	LOTE 01 - GARANTIA - AUTO/RCF-V/APP-V - Cobertura Compreensiva:										
ITEM	VEÍCULOS	BÔNUS	IS – CASCO VMR (100%FIPE)	RCF-V DANOS MATERIAIS (Terceiros)	RCF-V DANOS CORPORAIS (Terceiro)	APP- V MORTE (Passageiros)	APP – V - INV. PERM. (Passageiros)				
1.	FIAT/LINEA HLX 1.8 / PLACA: NWF-1451 - 2010/2011	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00				
2.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OHA – 1837 - 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00				
3.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6257 - 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00				
4.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OHA – 1877 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00				
5.	FIAT/PALIO WK ADV PLACA: NFV – 6987- 2005/06	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00				
6.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX- 5917 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00				
7.	RENAULT/FLUENCE DYN PLACA: OGX -5667 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00				
8.	RENAULT/FLUENCE DYN PLACA: OGZ-9177 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00				
9.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6417 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00				



			1				T
10.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6557 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
11.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6597 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6687 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
13.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6747 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
14.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6787 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
15.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6807 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
16.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 6857 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
17.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 7027 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
18.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 7057 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
19.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 7157 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
20.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGX – 7267 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
21.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGZ – 8947-2011/12	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
22.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGZ –	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



	9337 – 2011/2012			Ι			
23.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGZ – 9507 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
24.	RENAULT/MEGANE GT DYN 16 PLACA: OGZ 9547 – 2011/2012	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
25.	FIAT/PALIO WK ADVEN PLACA: NFV – 7017 – 2005/2006	01	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
26.	FIAT/PALIO WK ADVEN PLACA: NFV – 7137 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
27.	FIAT/PALIO WK ADVEN PLACA: NFV – 7157 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
28.	FIAT/PALIO WK ADVEN PLACA: NFV – 7107 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
29.	FIAT/PALIO WK ADVEN PLACA: NFV – 7597 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
30.	FIAT/PALIO WK ADVEN PLACA: NFV – 7817 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
31.	FIAT/PALIO WEEK HLX PLACA:NFV -7087 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
32.	FIAT/PALIO WEEK HLX PLACA:NFV -7187 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
33.	FIAT/PALIO WEEK HLX PLACA:NFV- 7197 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
34.	FIAT/PALIO WEEK HLX PLACA:NFV- 7637 – 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



35.	FIAT/PALIO WEEK HLX PLACA:NFV -7657 - 2005/2006	00	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
36.	VW/SANTANA 2.0 PLACA:KDH – 0708 – 2002/2003	11	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
37.	FIAT/PALIO WK ADV. PLACA:NFG -2034 – 2004/2004	07	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
38.	FIAT/PALIO WK ADV. PLACA:NFG -2014 – 2004/2004	07	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
39.	FIAT/PALIO WK ADV. PLACA:NFG -2024 – 2004/2004	06	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
40.	VW/SANTANA 2.0 PLACA:NFH – 3886 – 2004/2004	03	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
41.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWG -4192 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
42.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWG -4272 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
43.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWG -4302 - 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
44.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWG -4462 - 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
45.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWH -1182 - 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
46.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWH -1192 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
47.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWH -1202 –	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



	2011/2011						
48.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWH -1232 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
49.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWH -1242- 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
50.	FIAT/PALIO WK ATTR 1.4 PLACA:NWH -1262 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
51.	FIAT/STRADA FIRE PLACA NWN -7672-2011/11	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
52.	FIAT/STRADA FIRE FLEX PLACA:NWN -8112 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
53.	FIAT/STRADA FIRE FLEX PLACA:NWN -8142 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
54.	FIAT/STRADA FIRE FLEX PLACA:NWN -8152 – 2011/2011	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
55.	FORD/F-250 XLT F 21 PLACA:NGC -5434 2006/2006	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
56.	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 6456 - 2010/2011	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
57.	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 0716 – 2010/2011	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
58.	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 0686 – 2010/2011	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
59.	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 0806 – 2010/2011	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
60.	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 0766 –	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



	2010/2011						
61.	NISSAN/FRONTIER XE 2.5 4X4 PLACA:NWB 0596 – 2010/2011	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
62.	MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP PLACA:OGR - 1707 – 2011/2012	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
63.	MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP PLACA:OGR - 1767 -2011/2012	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
64.	MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP PLACA:OGR - 1837 – 2011/2012	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
65.	MMC/PAJERO TR4 FL 2WD HP PLACA:OGR - 1867 – 2011/2012	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
66.	MMC/PAJERO DAKAR D PLACA:OGH -9314 – 2012/2012	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
67.	MMC/PAJERO DAKAR D PLACA:OGH -9364- 2012/2012	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
68.	MMC/PAJERO DAKAR D PLACA:OGH -9474 – 2012/2012	00	100%	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
69.	VW/9.150 E DELIVERY PLACA: OGO -1381 – 2011/2012	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
70.	MICRO ÔNIBUS/AGRALE PLACA:NFF -4517 – 2004/2004	05	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
71.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGC -0371 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
72.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGC -0411 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



73.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGC -0431 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
74.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGB -2831 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
75.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGB -2861 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
76.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGB -2901 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
77.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGB -2941 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
78.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGB – 2971 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
79.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGB -3021 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
80.	RENAULT/MAST BUS 16 DCI PLACA:NGB -3031 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
81.	MARCOPOLO VOL V-8 ON PLACA: NFQ -7837 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
82.	MARCOPOLO VOL V-8 ON PLACA: NFQ -7657 – 2005/2006	00	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
83.	FORD/CARGO 815 E PLACA: NGP -3441 – 2006/2006	04	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
84.	FORD/CARGO 815 E PLACA: NGP -3451 – 2006/2006	04	100%	R\$120.000,00	R\$120.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
85.	VW/8.160 DRC 4X2 PLACA: ONN-0514 - 2013/13	00					



		1		•	·		1
			100%	R\$121.000,00	R\$121.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
86.	VW/8.160 DRC 4X2 PLACA: ONN-0544 - 2013/13	00	100%	R\$121.000,00	R\$121.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
87.	VW/8.160 DRC 4X2 PLACA: ONN-0584 - 2013/13	00	100%	R\$121.000,00	R\$121.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
88.	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA:OOE-6024- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
89.	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA:OOE-3644- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
90.	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA:OOE-5954- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
91.	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA:OOE-5914- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
92.	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M PLACA:OOE-6014- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
93.	VW/NOVA SAVEIRO CS PLACA: OOE-6104- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
94.	VW/NOVA SAVEIRO CS PLACA: OOE-6044- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
95.	VW/NOVA SAVEIRO CS PLACA:00E-5894- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
96.	VW/NOVA SAVEIRO CS PLACA:OOE-5974- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
97.	VW/NOVA SAVEIRO CS PLACA:OOE-8404- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



98.	FORD/CARGO 816 S PLACA:ONW-7416- 2013/13	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
99.	FORD/CARGO 816 S PLACA:ONW-7516- 2013/13	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
100.	FORD/CARGO 816 S PLACA:ONW-7486- 2013/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
101.	FORD/CARGO 2423 PLACA:ONW-7366- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
102.	FORD/CARGO 2423 PLACA:ONW-7396- 2014/14	00	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
103.	VW/SANTANA 2.0 PLACA:KET –1727 – 2002/2003	07	100%	R\$ 60.000.00	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
104.	IMP/FORD/ESCORT GK 16V F PLACA: KEB -3804 - 1999/2000	10	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
105.	VW/GOL 1.6 PLACA:KDU - 0561 – 1999/2000	10	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
106.	VW/GOL 1.6 PLACA:KDU - 0611 – 1999/2000	10	100%	R\$ 60.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
107.	IMP/MERCEDES.BENZ 1113 PLACA:KCG -6773 – 1976/1976	01	100%	R\$125.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
108.	VW/KOMBI PLACA:KDY - 2729 – 2000/2000	10	100%	R\$ 100.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
109.	FORD/FORD F-4000 PLACA:KCF -2398 – 1982/1982	05	100%	R\$ 125.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
110.	VW/7.100 CAMINHÃO BAÚ PLACA:KCB -3599 – 1994/1995	08	100%	R\$ 125.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
111.	FORD/CARGO 815 GUIN PLACA: KEL-5172-	08	100%	R\$	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



	2001/2001			125.000,00							
GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos											
Pelo DETRAN/GO:											
	FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO Diretor Gestão, Planejamento e Finanças										
ABELARDO VAZ FILHO Diretor Técnico e de Atendimento											
	Cel.	PM R/		STIÃO VAZ e Operaçõe		'A					
	JOÃ	O FUF		DE MENDO sidente	NÇA NET	O					
Pela C	ONTRATADA:										
Representante Legal											
Testen	Testemunhas:										
	emunhaemunha				CPF						